

Carta Mensal Educativa

Publicação do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

ISSN 1414-4778

Ano: 28 nº: 242 - outubro de 2020

<https://youtu.be/nH1VO1Of-Yg>

A liberdade constitucional das instituições de educação mantidas pela livre iniciativa

João Roberto Moreira Alves (*)

A Constituição Federal brasileira assegura em seu Artigo 209 que o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

Regulamentando a Carta Magna a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm) reitera o mesmo princípio e determina ser necessário: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino; II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público e III - capacidade de autofinanciamento.

No âmbito da educação superior temos também normas específicas que foram editadas pela lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2010.861-2004?OpenDocument) que disciplinam o funcionamento da avaliação no segmento.

Esses pontos são os elementos principais que devem nortear a legislação infra legal, como decretos, portarias, resoluções, etc.

Ao longo dos anos vem sendo criadas exigências que, sob o ângulo jurídico, podem ser classificadas como inconstitucionais, entretanto somente por decisão do Supremo Tribunal Federal é que se pode conseguir essa declaração de conflito e prevalência.

Tais medidas chamadas complementares vêm trazendo sérios prejuízos para os estabelecimentos de ensino e, por via indireta, para a educação brasileira. Mesmo sendo inconstitucionais as disposições confundem a comunidade educacional e acirram conflitos desnecessários.

O segmento privado é o responsável pela manutenção do grande número de instituições de ensino superior e tem uma significativa parcela de colaboração na educação básica.

As últimas estatísticas mostram que há mais de 43.000 unidades privadas de educação (<http://www.ipae.com.br/escolasparticulares.pdf>).

Um ponto que é interessante destacar é que na educação básica há a predominância das micro e pequenas escolas. Independente do seu porte faz uma educação de qualidade que tem trazido diferencial nas avaliações nacionais e internacionais (<http://www.ipae.com.br/escolaseducacaobasica.pdf>).

Num país democrático o pluralismo de concepções educacionais é fundamental para consolidar a formação cidadã.

Apesar da existência de milhares de leis, entre as federais, estaduais, do Distrito Federal e dos municípios que versam sobre educação, e muitas delas legislarem sobre o ensino privado, as mais relevantes, já citadas, asseguram a liberdade, que é fundamentalmente imprescindível para consolidar as conquistas já realizadas.

(*) Presidente do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

EXPEDIENTE

Carta Mensal Educacional

Publicação mensal do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

Exemplares arquivados na Biblioteca Nacional de acordo com Lei nº 10.944, de 14 de dezembro de 2004 (Lei do Depósito Legal).

ISSN (International Standard Serial Number) nº 1414-4778 conforme registro no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT (Centro Brasileiro do ISSN), vinculado ao Ministério de Ciência e Tecnologia.

Editora do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação cadastrada no ISBN (International Standard Book Number) sob o nº 85927 conforme registro na Biblioteca Nacional.

Reprodução permitida by Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

Editor Responsável - João Roberto Moreira Alves

Edição e Administração - Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

Av. Rio Branco, 156 - Conjunto 1.926 - CEP 20040-901 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil

[http:// www.ipae.com.br](http://www.ipae.com.br) - e-mail: ipae@ipae.com.br

FICHA CATALOGRÁFICA

Carta Mensal Educacional

Nº 1 (fevereiro 1996) - Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas e Administração da Educação, 1980 - N.1: 29.5 cm – Mensal

Publicação do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação.

ISSN - 0103-0949